



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.institutorui.org.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas e o Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas com o objetivo de estabelecer mútua cooperação para o desenvolvimento da acessibilidade e da inclusão social.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os partícipes, de um lado o CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE CONTAS, doravante denominado CNPGC, nos termos do artigo 27 do Estatuto do CNPGC, o qual dispõe que seu endereço coincide com o de apoio administrativo de seu presidente, qual seja, na Rua Bulcão Viana, 90, Florianópolis SC, CEP 88020-160, neste ato representado por sua Presidente, CIBELLY FARIAS, infra assinada, conforme poderes estatutários, e, de outro, o CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE CONTAS, doravante denominado CNPTC, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Regimento Interno do CNPTC, o qual dispõe que sua sede coincidirá sempre com a do Tribunal a que pertencer o seu Presidente, qual seja, em Goiânia, na Rua 68, nº 727, setor Central CEP 74055-100, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a criação de um grupo nacional, formado a partir de comitês locais, encarregado de pensar medidas, soluções, estratégias comuns e de compartilhar práticas para a promoção da acessibilidade e inclusão nas próprias instituições e nos municípios brasileiros, conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Para o atingimento dos objetivos indicados no Plano de Trabalho (Anexo I), a cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.institutorui.com.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

- I - troca de conhecimentos e busca de alinhamento na forma de atuação ante os desafios comuns aos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas relacionados à promoção da acessibilidade;
- II - articulação de iniciativas para identificar possibilidades de desenvolvimentos de parâmetros comuns de trabalho;
- III - intercâmbio de informações, metodologias e material de orientação, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências; e
- IV - difusão de boas práticas de fiscalização e orientação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes no âmbito deste PROTOCOLO:

- I - comunicar a seus componentes, isto é, presidentes e procuradores-gerais, acerca da ação conjunta disciplinada no Plano de Trabalho (Anexo I);
- II - requerer a seus componentes a criação de comitês locais, formados por pelo menos dois integrantes, sendo um indicado pelo presidente do Tribunal de Contas e outro pelo Procurador-Geral de Contas, de modo que:
 - a. o comitê componha o grupo nacional, a fim de executar as atividades afetas às atribuições das instituições partícipes;
 - b. pelo menos um dos integrantes possua formação acadêmica diretamente relacionada a obras, tendo em vista que uma das ações mais significativas a ser desenvolvida se relaciona à fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações públicas urbanas e nas vias de espaço público por jurisdicionados dos Tribunais de Contas;
 - c. seja dada prioridade à participação de servidores com deficiência;
 - d. seja designado um novo integrante sempre que haja a necessidade de afastamento em definitivo do titular;
- III - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento dos objetivos deste Protocolo de Intenções;
- IV - disponibilizar suporte técnico, quando necessário;
- V - disseminar informações e material de interesse relativo a ações educacionais, oficinas e eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes nem direito a indenizações, exceto na hipótese de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.irb.org.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente PROTOCOLO terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 meses, contados da data da respectiva assinatura, produzirá efeitos a partir da sua publicação, podendo ser denunciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer um dos partícipes e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CNPGC e o CNPTC publicarão o extrato do presente instrumento, respectivamente, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo desde que mantido o seu objeto e observada a vigência prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO APOIO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS

As seguintes entidades representativas das carreiras de servidores públicos prestam apoio institucional para a consecução dos objetivos estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento:

ABRACOM – Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios

ANTC – Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil

AMPCON – Associação Nacional do Ministério Público de Contas

AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

IRB – Instituto Rui Barbosa

E, por estarem ajustados, os partícipes e as entidades apoiadoras firmam o presente Protocolo de Intenções.

Goiânia, GO em 15 de setembro de 2021.

Partícipes:



Cibelly Farias
Procuradora-Geral de Contas



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

Cibelly Farias
Procuradora Presidente
CNPGC



Joaquim Alves de Castro Neto
Conselheiro Presidente
CNPTC

Apoiadores:



Thiers Vianna Montebello
Presidente ABRACOM

ISMAR DOS SANTOS VIANA

SANTOS VIANA

Ismar dos Santos Viana
Auditor Presidente
ANTC

Assinado de forma digital por
ISMAR DOS SANTOS VIANA

Dados: 2021.09.15 07:40:31
-03'00"



José Américo da Costa Júnior
Procurador Presidente
AMPCON



Marcos Bemquerer Costa
Ministro Substituto Presidente
AUDICON



Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Presidente
ATRICON



Ivan Lelis Bonilha
Conselheiro Presidente
IRB



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.institutorui.com.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO

O Plano de Trabalho do Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer o compromisso entre o CNPGC e o CNPTC pela promoção da acessibilidade e da inclusão social mediante a criação de um grupo de trabalho nacional formado por entidades representativas das diversas carreiras do controle externo e de instituições de controle externo para desenvolvimento de ações com o objetivo de promover a concretização da legislação que trata da acessibilidade e inclusão social.

As condições adequadas de acesso são importantes para uma grande parcela da população. Além das pessoas com deficiência permanente, a acessibilidade visa a atender a pessoas com limitações temporárias, decorrentes de acidentes, gravidez e doença e a pessoas com limitações relacionadas ao avanço da idade.

Em relação a essas últimas, convém explicitar que a população das cidades está envelhecendo, e, diante disso, as políticas implantadas para eliminar barreiras atingirão positivamente a vida de quase todas as pessoas em algum momento de suas vidas, funcionando como instrumento para um envelhecimento saudável, autônomo e participativo.

A Lei n. 13146 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à inclusão social e ao exercício da cidadania.

Para isso, é listado um rol de direitos e garantias com a finalidade de garantir às pessoas com deficiência sua inclusão nas mais diversas atividades e necessidades da vida social, como saúde, educação, moradia, trabalho, transporte, lazer, cultura e esporte.

Ainda com relação à Lei n. 13146/2015, a partir de sua vigência é positivada a competência dos órgãos de controle externo para, na realização de inspeções e auditorias, verificar o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes (art. 93).

Apesar dos avanços legislativos que o país alcançou em relação ao assunto, o pleno atendimento das medidas impostas em lei caminha em passos mais lentos. São, ainda, muitos e complexos os desafios a serem enfrentados – que em grande parte cabem aos gestores municipais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.institutorui.com.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

Em razão do exposto, propõe-se a formalização de um acordo de cooperação técnica entre instituições de controle externo com o apoio de entidades representativas das diversas carreiras do controle externo para formação de um grupo nacional encarregado de pensar medidas, soluções, estratégias comuns e de compartilhar práticas para a promoção da acessibilidade e inclusão nas próprias instituições e nos municípios brasileiros.

O grupo nacional será integrado por servidores que atuam nos Tribunais de Contas de todos os estados brasileiros e nos Ministérios Públicos de Contas – com prioridade para participação de servidores com deficiência, respeitando o lema “nada sobre nós sem nós”. Sua principal missão seria a criação, o compartilhamento, a execução e o monitoramento de medidas que contribuam para a efetiva aplicação das leis e normas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência nas diversas áreas da vida social.

Além disso, pelo menos um dos integrantes deve possuir formação acadêmica diretamente relacionada a obras, tendo em vista que uma das ações mais significativas a ser desenvolvida se relaciona à fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações públicas urbanas e nas vias de espaço público por jurisdicionados dos Tribunais de Contas.

ESCOPO DO PROJETO

O propósito comum das entidades partícipes é o desenvolvimento da acessibilidade, proporcionando a inclusão social de pessoas com deficiências ou limitações.

Neste sentido, a acessibilidade é um conceito que permeia praticamente todas as políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

Por este motivo, será o grupo nacional, mediante a deliberação de seus membros, quem elencará as ações mais relevantes para o desenvolvimento da acessibilidade.

A título de exemplo, seguem algumas atividades que podem ser desenvolvidas pelo grupo:

- levantamento das instituições de controle externo que possuem política interna de acessibilidade e inclusão, com detalhamento da organização, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.
- levantamento das atuações que cada instituição de controle externo realizou ou vem realizando em relação ao tema, no exercício do controle externo, incluindo as metodologias das atuações e os resultados alcançados (formação de um repositório de boas práticas);
- com base nas experiências apresentadas, seleção de atuações e estabelecimento de um plano de trabalho para implantação, dentro das próprias instituições e no exercício do controle externo, de práticas compartilhadas em regime de colaboração mútua.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
www.institutorui.com.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas dos Municípios

O resultado efetivo esperado para as ações a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho é a melhoria da acessibilidade nas cidades brasileiras.

Por este motivo, todas as ações desenvolvidas deverão ter metas estabelecidas e identificação de resultados mediante a aplicação de metodologias de domínio das instituições partícipes.

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Considerando que um dos principais desafios desta ação é a promoção de uma mudança de cultura e consciência dos agentes públicos, conscientizando-os sobre seu papel estratégico para a promoção da acessibilidade, todas as ações desenvolvidas pelos partícipes em decorrência da atuação do grupo de trabalho deverão ter ampla divulgação.

Nesse sentido, as ações voltadas para a gestão da mudança de cultura da Administração Pública deverão ser dimensionadas para que seu alcance atinja a todos os agentes públicos relacionados às políticas priorizadas e para que o seu resultado seja duradouro.

Com vistas a esse fim, as mais diversas ferramentas de comunicação deverão ser utilizadas, como por exemplo: manuais, cartilhas, vídeos, artigos, eventos, divulgação por canais eletrônicos, redes sociais, etc.